

MPV - 359

00003

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 359/07			
		utor utado 〇NgX	LORENZONI	Nº do prontuário
X Supressiva	2. 🗌 substitutiva	3. X modificativa	4. 🗌 aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

Substitua-se a expressão "de 2008" por "de 2007" no Art. 3º da Lei nº 10.355, de 2001, alterado pelo Art. 1º da Medida Provisória nº 359, de 2007.

JUSTIFICATIVA

É indiscutível o arrocho salarial a que foram submetidos os servidores públicos nos últimos anos, em especial os aposentados e pensionistas, cujos seus vencimentos não só deixaram de ser reajustados, mas principalmente gratificações que obtiveram ao longo de sua vida funcional foram subtraídas de seus contra cheques, a exemplo das vantagens pessoais. O Governo após relutar em conceder benefícios aos servidores integrantes da Carreira da Previdência Social, o faz de modo a só surtir efeitos financeiros a partir de julho de 2008.

Portanto, a presente emenda pretende amenizar a situação desses servidores públicos federais, impondo que a Gratificação Específica Previdenciária — GEP, ora criada, seja instituída a partir de julho do corrente ano, por ser medida de inteira justiça.



